



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.006/2017 – PP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**

**1. LICITAÇÃO COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

**1.1.** Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os materiais separados em lotes são similares, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Foram feitas também separação de lotes para atendimento a exigência do art. 48 da Lei 123/2006, com lotes de ampla participação e exclusivos à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa nº 06.17.04.17.001 da Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE

**3.2.** Aquisição de material odontológico para garantir o funcionamento da rede de unidades de Atenção Básica que possuem SB – Saúde Bucal e o Centro de Especialidades Odontológicas que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do quantitativo insuficiente de insumos para a manutenção das ações e serviços.

### **4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às secretarias participantes, conforme a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 SECRETARIA DE SAÚDE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0033.2.032 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR R\$ 240.766,98 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSOS: 09 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 SECRETARIA DE SAÚDE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0023.2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR R\$ 120.280,66 (CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSOS: 09 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_-PP  
LICITANTE:  
CNPJ N°.  
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
  - 5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Redenção/CE;
  - 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
  - 5.2.4. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante;
  - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor total do lote e global da proposta de preços por extenso.
    - 5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado
  - 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, lote e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
  - 5.2.8. Quantidade ofertada por item e lote, observando o disposto no edital;
  - 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

*R. Pereira*

*[Assinatura]*

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens dos respectivo(s) lote(s) em sua integralidade, sob pena de desclassificação.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE REDEÇÃO/CE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_-PP  
LICITANTE:  
CNPJ Nº.  
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Redenção/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

*Phanta*  
*(assinatura)*

**6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.3.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (ANVISA) compatível com o objeto da licitação.

**6.5.2.** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA compatível com o objeto da licitação.

**6.5.3.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em Cartório.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Redenção/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Redenção/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### **7. ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos materiais.

7.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos materiais entregues.

7.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

7.2.1. Para os materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Redenção/CE.

7.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Redenção/CE.

7.3. Os materiais licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designado(a), pela(s) contratante(s), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## 8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos materiais licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal

*Phanta*

situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

9.2.2. Entregar os materiais licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## 10. SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

Rua Padre Angelo, 305A - Centro - Redenção - CNPJ 07.756.646/0001-42 -  
CGF 06.099.501-7 - CEP 62.790-000





- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**10.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado pela respectiva Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

## **12. LOTES, REFERENCIAL DOS PREÇOS E VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de

*Handwritten signature and initials*

Preços do Município de Redenção/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE 1 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
			DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO P-M - CAIXA COM 100 UNID	672	80	192	CX	35,11	23.593,92
2	LUVAS CIRURGICAS 7,5 - PACOTE COM 1 PAR	560	80	160	PCT	2,40	1.344,00
3	MASCARA DESCARTAVEL - CAIXA C/ 50 UNID	112	80	32	PCT	11,72	1.312,64
4	TOUCA FEMININA - PACOTE COM 100 UNIDADE	112	80	32	PCT	13,89	1.555,68
5	TOALHA DE MÃO DE PANO	112	80	32	UNID	16,51	1.849,12
6	GORRO MASCULINO - PACOTE COM 100 UNID	112	80	32	PCT	24,57	2.751,84
7	LENÇOL DE BORRACHA- TAMANHO APROXIMADO 13 CM X 13 CM	24	0	24	CX	36,30	871,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>							<b>33.278,40</b>
LOTE 2 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
			DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS - PACOTE COM 500 UNID	112	80	32	PCT	25,35	2.839,20
2	ROLINHO DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNID	112	80	32	PCT	3,78	423,36
3	ROLO DE ALGODÃO, PACOTE C/ 100	112	80	32	PCT	3,79	424,48
4	ESPARADRAPO - ROLO DE 10 CM X 4,5 M	56	40	16	ROLO	12,71	711,76
5	FITA PARA AUTOCLAVE - ROLO 19MM X 30 M	112	80	32	ROLO	11,19	1.253,28
6	PAPEL CARBONO DUPLA FACE- PACOTE COM 12 TIRAS	56	40	16	PCT	8,14	455,84
7	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
8	PONTA DE PAPEL 2ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
9	CONE ACESSÓRIO M - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
10	CONE ACESSÓRIO F- CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
11	CONE ACESSÓRIO FF - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
12	CONE DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
13	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
14	CONE DE GUTA PERCHA 20 - CAIXA COM 120 UNIDADES	16	0	16	CX	50,85	813,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>12.616,72</b>
LOTE 3 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
			DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	PEDRA POMES - PACOTE 1 KG	64	56	8	PCT	11,49	735,36
2	ESCOVA DENTAL ADULTO	5000	8000	0	UNIDADE	2,01	10.050,00
3	MICROBRUSH - CAIXA COM 100	112	80	32	CX	25,71	2.879,52
4	FIÓ DENTAL- ROLO C/500M	112	80	32	ROLO	16,95	1.898,40

*Elaine F.*

VALOR TOTAL DO LOTE 3							15.563,28	
LOTE 4 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR ESTIMADO		
			DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL	
1	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO (CEO) - CAIXA COM 100 UNID	24	0	24	CX	240,31	5.767,44	
2	REVELADOR (CEO) - FRASCO COM 475 ML	32	0	32	FRASCO	23,26	744,32	
3	FIXADOR - FRASCO COM 475 ML	32	0	32	FRASCO	23,26	744,32	
4	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	8	0	8	CX	354,07	2.832,56	
VALOR TOTAL DO LOTE 4							10.088,64	
LOTE 5 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR ESTIMADO		
			DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL	
1	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE COM 40 UNID	352	20	32	PCT	9,73	3.424,96	
2	COLGADURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	10	0	10	PCT	57,01	570,10	
3	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 50 UNIDADES	28	20	8	CX	59,67	1.670,76	
4	AGULHA GENGIVAL LONGA - CAIXA COM 100 UNIDA	112	80	32	CX	76,07	8.519,84	
5	AGULHA GENGIVAL CURTA - CAIXA COM 100 UNID	112	80	32	CX	90,59	10.146,08	
6	FIO DE SULTURA SEDA 4.0 - AGULHADO, ESTERIL (AGULHA CORTANTE) CAIXA COM 24 UNIDADES	224	60	64	CX	69,52	15.572,48	
7	CUNHA DE MADEIRA- CAIXA COM 100 UNID	38	28	10	CX	23,87	907,06	
8	FITA MATRIZ METALICA 7MM - ROLO COM 50 M	38	28	10	ROLO	3,16	120,08	
9	FITA MATRIZ METALICA 5MM - ROLO COM 50 M	38	28	10	ROLO	3,16	120,08	
10	PLACA DE VIDRO LISA- UNIDADE COM 10 MM DE ESPESSURA	112	80	32	UNID	22,52	2.522,24	
11	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO RESINA -CAIXA COM 50 UNID DE 4MM	112	80	32	CX	11,54	1.292,48	
12	TIRA DE LIXA METALICA - CAIXA COM 12 UNID DE 4 MM	112	80	32	CX	12,74	1.426,88	
13	ACIDO FOSFORICO 37% - BISNAGA DE 2,5 ML	448	320	128	BISNAGA	3,31	1.482,88	
14	TIRA DE POLIESTER - PACOTE/EMBALAGEM COM 50 UNID PRÉ CORTADA, TO, 05 X 10 X 100 MM	56	40	16	PCT	4,41	246,96	
VALOR TOTAL DO LOTE 5							48.022,88	
LOTE 6.1 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR ESTIMADO		
			DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALCOOL 70% - GARRAFA 1 L	179	128	51	GARRAFA	9,04	1.618,16	
2	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO 500ML	179	128	51	FRASCO	7,03	1.258,37	
3	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO 0,12% - GARRAFA 1L	90	64	26	GARRAFA	29,08	2.617,20	
4	ALCOOL EM GEL - GARRAFA 1L	90	64	26	GARRAFA	18,51	1.665,90	

5	PVPI - GARRAFA 1L	90	4	26	GARRAFA	42,40	3.816,00
6	PASTA PROFILÁTICA- BISNAGA DE 90 G	90	4	26	BISNAGA	15,67	1.410,30
7	FLUOR ACIDULADO - FRASCO COM DE 200 ML	179	28	51	FRASCO	9,62	1.721,98
9	EDTA - FRASCO COM 200 ML	6	0	6	FRASCO	11,07	66,42
10	EUCALIPTO - FRASCO COM 10ML	3	0	3	FRASCO	21,75	65,25
11	TRICRESOL - FRASCO COM 10 ML	13	0	13	FRASCO	14,28	185,64
12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA- FRASCO COM 10 ML	90	4	26	FRASCO	96,88	8.719,20
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO DE 10 GRAMAS	90	4	26	FRASCO	8,53	767,70
14	ÁGUA OXIGENADA - GARRAFA DE 1L	30	2	8	UNID	13,36	400,80
15	DETERGENTE PARA LAVAR MÃOS SAPONÁCEO À BASE DE CLOREXIDINA 2% - GARRAFA 1L	32	4	8	UNID	68,79	2.201,28
16	SODA CLORADA/HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - GARRAFA 1L	26	0	26	GARRAFA	6,15	159,90
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA- FRASCO COM 200 ML	90	4	26	FRASCO	45,93	4.133,70
18	MERCÚRIO - FRASCO COM 100 G	90	4	26	FRASCO	427,23	38.450,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6.1</b>							<b>69.258,50</b>

**LOTE 6.2 - COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
		TOTAL	DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	ALCOOL 70% - GARRAFA 1 L	45	32	13	GARRAFA	9,04	406,80
2	SORO FISIOLÓGICO - FRASCO 500ML	45	32	13	FRASCO	7,03	316,35
3	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO 0,12% - GARRAFA 1L	22	16	6	GARRAFA	29,08	639,76
4	ALCOOL EM GEL - GARRAFA 1L	22	16	6	GARRAFA	18,51	407,22
5	PVPI - GARRAFA 1L	22	16	6	GARRAFA	42,40	932,80
6	PASTA PROFILÁTICA- BISNAGA DE 90 G	22	16	6	BISNAGA	15,67	344,74
7	FLUOR ACIDULADO - FRASCO COM DE 200 ML	45	32	13	FRASCO	9,62	432,90
9	EDTA - FRASCO COM 200 ML	2	0	2	FRASCO	11,07	22,14
10	EUCALIPTO - FRASCO COM 10ML	1	0	1	FRASCO	21,75	21,75
11	TRICRESOL - FRASCO COM 10 ML	3	0	3	FRASCO	14,28	42,84
12	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA- FRASCO COM 10 ML	22	16	6	FRASCO	96,88	2.131,36
13	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO DE 10 GRAMAS	22	16	6	FRASCO	8,53	187,66
14	ÁGUA OXIGENADA - GARRAFA DE 1L	8	6	2	UNID	13,36	106,88
15	DETERGENTE PARA LAVAR MÃOS SAPONÁCEO À BASE DE CLOREXIDINA 2% - GARRAFA 1L	8	6	2	UNID	68,79	550,32
16	SODA CLORADA/HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - GARRAFA 1L	6	0	6	GARRAFA	6,15	36,90
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA- FRASCO COM 200 ML	22	16	6	FRASCO	45,93	1.010,46
18	MERCÚRIO - FRASCO COM 100 G	22	16	6	FRASCO	427,23	9.399,06
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6.2</b>							<b>16.989,94</b>

**LOTE 7.1 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
		TOTAL	DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL

1	RESINA COMPOSTA A3/A2 - BISNAGA DE 4 G	90	64	26	BISNAGA	60,16	5.414,40
2	RESINA COMPOSTA B3/B2 - BISNAGA DE 4 G	90	64	26	BISNAGA	59,76	5.378,40
3	OBTURADOR PROVISÓRIO - POTE/EMBALAGEM COM 25G	90	64	26	POTE	29,12	2.620,80
4	ADESIVO DENTINÁRIO PRIMER - FRASCO COM 4 OU 6 ML	90	64	26	FRASCO	93,96	8.456,40
5	CIMENTO ENDODÓNTICO ENDOFIL - KIT - CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	13	0	13	CX	93,69	1.217,97
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - CAIXA C/ 50 CÁPSULAS - 2 PORÇÕES	90	64	26	CX	293,23	26.390,70
7	CIMENTO IONOMÉRICO DE VIDRO @ KIT - CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	90	64	26	CX	79,64	7.167,60
8	IRM- RESTAURADOR PROVISÓRIO (KIT)- CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	90	64	26	CX	192,55	17.329,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7.1</b>							<b>73.975,77</b>

**LOTE 7.2 - COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
		TOTAL	DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	RESINA COMPOSTA A3/A2 - BISNAGA DE 4 G	22	16	6	BISNAGA	60,16	1.323,52
2	RESINA COMPOSTA B3/B2 - BISNAGA DE 4 G	22	16	6	BISNAGA	59,76	1.314,72
3	OBTURADOR PROVISÓRIO - POTE/EMBALAGEM COM 25G	22	16	6	POTE	29,12	640,64
4	ADESIVO DENTINÁRIO PRIMER - FRASCO COM 4 OU 6 ML	22	16	6	FRASCO	93,96	2.067,12
5	CIMENTO ENDODÓNTICO ENDOFIL - KIT - CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	3	0	3	CX	93,69	281,07
6	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - CAIXA C/ 50 CÁPSULAS - 2 PORÇÕES	22	16	6	CX	293,23	6.451,06
7	CIMENTO IONOMÉRICO DE VIDRO @ KIT - CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	22	16	6	CX	79,64	1.752,08
8	IRM- RESTAURADOR PROVISÓRIO (KIT)- CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO	22	16	6	CX	192,55	4.236,10
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7.2</b>							<b>18.066,31</b>

**LOTE 8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
		TOTAL	DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - POTE COM 12 GRAMAS	112	80	32	POTE	11,79	1.320,48
2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICOR- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	168	68	0	CX	74,93	12.588,24
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICOR - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	112	80	32	CX	155,68	17.436,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>							<b>31.344,88</b>

**LOTE 9**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
		TOTAL	DOTAÇÃO 2032	DOTAÇÃO 2033		UNITÁRIO	TOTAL
1	BROCA ENDO Z - UNIDADE	80	0	80	UNID	62,45	4.996,00
2	BROCA DIAMANTADA 1014 - UNIDADE	280	00	80	UNID	4,01	1.122,80
3	BROCA DIAMANTADA 1012 HL - UNIDADE	280	00	80	UNID	4,01	1.122,80
4	BROCA DIAMANTADA 1013 - UNIDADE	280	00	80	UNID	4,01	1.122,80

	UNIDADES							
5	BROCA DIAMANTADA 1015 - UNIDADE	280	200	80	UNID	4,01	1.122,80	
6	BROCA DIAMANTADA 1011 - UNIDADE	280	200	80	UNID	4,01	1.122,80	
7	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06 - UNIDADE	280	200	80	UNID	6,09	1.705,20	
8	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08 - UNIDADE	280	200	80	UNID	6,09	1.705,20	
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02 - UNIDADE	280	200	80	UNID	6,09	1.705,20	
10	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA - CAIXA /KIT C/ 7 DIAMANTADAS	48	0	8	CX	96,32	4.623,36	
11	SACA BRÓCA - UNIDADE	28	0	8	UNID	54,96	1.538,88	
12	BROCA CIRÚRGICA 702 - UNIDADE	64	0	64	UNID	15,95	1.020,80	
13	BROCA CIRÚRGICA 702 XC - UNIDADE	64	0	64	UNID	15,95	1.020,80	
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FG Nº 04 - UNIDADE	40	0	40	UNID	15,95	638,00	
15	LIMA K-LIFE 08 25MM - CAIXA COM 6 UNID	24	0	24	CX	71,09	1.706,16	
16	LIMA K-FILE 10 21MM - CAIXA COM 6 UNID	24	0	24	CX	71,09	1.706,16	
17	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25 MM - CAIXA COM 6 UNID	24	0	24	CX	71,09	1.706,16	
18	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM- CAIXA COM 6 UNID	24	0	24	CX	89,85	2.156,40	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>								<b>31.842,32</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>361.047,64</b>

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Redenção-CE, 20 de julho de 2017.

  
**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO LEITÃO**  
 Secretária Municipal de Saúde